



EDITAL Nº 13, de 26 de Junho de 2025
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO 2025
PROCESSO Nº 23223.001527/2025-07

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna público os procedimentos de inscrições para o desenvolvimento de **Projetos de Ensino** no *Campus Avançado Ubá* durante o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ensino, visando a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, quanto à sua eficiência, no que diz respeito à apreensão e à apropriação dos conteúdos ministrados nas disciplinas e das atividades de ensino, conforme os Projetos Pedagógicos de Cursos, objetivando:

- I. Desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- II. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- III. Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- IV. Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- V. Estimular o intercâmbio de estudantes e docentes dos diferentes cursos e níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- VI. Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do IF Sudeste MG;
- VII. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão;
- VIII. Incentivar a participação dos estudantes e docentes em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- IX. Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais
- X. Contribuir para formação integral dos estudantes por meio de projetos que visem a integração entre temas e conteúdos das disciplinas da área propedêutica e da área tecnológica.;

1.2. A execução do projeto realizar-se-á por meio de atividades extraclasse, desenvolvidas por estudante regularmente matriculado no *campus*, diretamente orientado e supervisionado pelo servidor orientador.

1.3. O estudante/monitor terá seu trabalho acompanhado por servidor/orientador responsável pelo projeto.

1.4. O servidor em efetivo exercício, para inscrever o Projeto de Ensino, deverá apresentar dentro do prazo definido no cronograma (**Anexo I**) o projeto conforme modelo (**Anexo III**).

1.5. Projetos fora do modelo apresentado no **Anexo III** não serão avaliados.

1.6. O horário das atividades do aluno estabelecidas no Projeto de Ensino não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

1.7. As tarefas que envolvem este edital, com data de início e fim de cada etapa, estão dispostas no **Anexo I**.

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1 A inscrição se dará por meio de preenchimento e submissão de projeto (**Anexo II**) pelo servidor responsável, entre os dias **01 a 13 de Julho de 2025**, em consonância com o plano de curso e os objetivos definidos no item 1 deste edital, por meio do link: <https://forms.gle/xf7iud7oPnXcstED8> (**Anexo II**)

2.2. Os documentos necessários para inscrição são:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido via formulário eletrônico;
- II. Projeto conforme modelo previsto no **Anexo III**.

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no **Anexo I**.

2.4. Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados para inscrição.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos serão avaliados por comitê *ad hoc*, designado pela Coordenação de Ensino.

3.2. Os critérios de classificação serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Justificativa/Relevância	15,0
2	Objetivos: Geral e Específicos	10,0
3	Metodologia	15,0
4	Cronograma de Execução	10,0
5	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).	10,0
6	Integração com a pesquisa e/ou extensão, bem como associação com as noções de interdisciplinaridade e multiprofissionalidade	5,0
7	Ação relacionada à recuperação de conhecimento, nivelamento e/ou acompanhamento dos estudantes	5,0
8	Adequação aos horários livres e atividades dos estudantes envolvidos e do público-alvo (horários vagos	7,0



	para cursos integrados; contraturno e horários vagos para os demais cursos)	
9	Ação relacionada à inclusão e/ou a integração de áreas de formação geral e formação profissional	8,0
10	Resultados Esperados	15,0
TOTAL		100,0

3.3. Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação.

3.3.1. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- I. Justificativa/Relevância;
- II. Viabilidade de execução;
- III. Resultados esperados.

3.4. Caberá recurso contra o resultado **PROVISÓRIO** da Seleção dos Projetos, conforme cronograma (**Anexo I**), devendo ser apresentado à Diretoria de Ensino do *Campus*, devidamente fundamentado e de acordo com o **ANEXO VI**.

3.5. Após a divulgação do resultado final da seleção dos projetos, os proponentes deverão realizar a publicação do edital de Seleção de Bolsistas e Voluntários para os seus respectivos Projetos de Ensino, conforme cronograma do **ANEXO I**.

3.6. Os projetos só poderão ter início quando todas as etapas elencadas no cronograma do **ANEXO I** e todas as normas deste edital forem cumpridas.

3.7. Os proponentes deverão apresentar o quantitativo de bolsas que serão necessárias para a execução do projeto.

3.7.1. Considera-se que as bolsas estão vinculadas diretamente à dotação orçamentária, e que a seleção dos bolsistas terá que se dar a posteriori, em processo distinto de seleção.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO FUTURA DOS BOLSISTAS

4.1. Os critérios aqui dispostos deverão ser observados quando houver a publicação de edital de seleção para estudantes bolsistas.

4.1.1. Para o candidato habilitar-se ao Projeto de Ensino, serão observados os seguintes critérios:

- I. Aprovação no processo seletivo de bolsistas;
- II. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no projeto;
- III. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (**Anexo VIII**);
- IV. Entrega da declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente



as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (**Anexo VII**).

4.2. Os bolsistas serão selecionados por seus orientadores, após ampla divulgação de chamada pública, realizada pelo próprio orientador, nos limites das vagas.

4.2.1. Cada projeto poderá pleitear até 2 bolsas.

4.3. O(s) orientador(es) poderá(ão) estipular os critérios de seleção.

4.4. Em caso de empate será utilizada a análise de currículo como critério de desempate.

4.5. Quando houver a seleção dos bolsistas, que será designado no processo seletivo futuro pelo coordenador do projeto, o resultado **PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO** deverá ser disponibilizado conforme o cronograma (**Anexo I**).

4.5.1. Caberá recurso contra o resultado **PROVISÓRIO**, conforme cronograma (**Anexo I**), devendo ser protocolado, devidamente fundamentado e de acordo com o **Anexo IX**, via e-mail: dde.uba@ifsudestemg.edu.br

4.6. O bolsista deverá dedicar de 1 (uma) até 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.

4.7. O estudante não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

4.8. O(s) Orientador(es) poderá(ão) admitir voluntários, que será o estudante que exercerá as atividades do Projeto de Ensino sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do estudante com bolsa.

4.9. Após a divulgação do resultado final, o(s) orientador(es) deverá(ão) enviar à Coordenação de Ensino do *campus*, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:

- I. Declaração de matrícula do(s) discente(s);
- II. Dados bancários do estudante (**Anexo IV**);
- III. Termo de Compromisso (**Anexo V**).

4.10. Os resultados da seleção dos bolsistas, que será designado no processo seletivo futuro pelo coordenador do projeto, serão publicados no site do *Campus*, na área da Coordenação de Ensino, de acordo com o cronograma (**Anexo I**), com as seguintes indicações:

- I. **CONTEMPLADO**: estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus.
- II. **LISTA DE ESPERA**: estudante que tenha sido classificado no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado, conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário do projeto.
- III. **DESCLASSIFICADO**: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

4.11. Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.



4.12. A seleção dos bolsistas e voluntários deverá ocorrer após a seleção dos projetos de Ensino (que se dará de acordo com o presente Edital) e, neste sentido, deverão estar de acordo com os regulamentos vigentes para cada nível de ensino e os projetos pedagógicos de cursos.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO

5.1. Para participação e manutenção no projeto, o discente deverá atender os seguintes requisitos:

- I. O estudante deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido;
- II. Estar regularmente matriculado no *campus* do IF Sudeste MG - *Campus Avançado Ubá* em que o projeto foi aprovado;
- III. O estudante que estiver **cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso**, só poderá participar do projeto cujo **encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este discente deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo aluno**;
- IV. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.

5.2 Para manutenção da bolsa, o discente deverá:

- I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado no respectivo período letivo.

5.3. O candidato à bolsa deverá apresentar uma declaração, conforme **ANEXO VII**, que não recebe nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Assistência Estudantil.

5.3.1. No caso de estudante voluntário, uma vez que não haverá a concessão de bolsa, este poderá estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, além da bolsa de assistência estudantil.

6. DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1. Ao final do período de execução do projeto, o(s) orientador(es) deverá(ão) apresentar à Coordenação de Ensino do campus ou órgão equivalente, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto.

6.2. Ao final do período da bolsa, o estudante deverá apresentar um relatório ao(s) orientador(es) das atividades do projeto.



7. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR

7.1. São direitos do bolsista e estudante voluntário:

- I. Obter remanejamento de horário de atividades do projeto, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. Receber Certificados de participação no Projeto de Ensino.

7.2. São deveres do bolsista e estudante voluntário:

- I. Cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) orientador(es);
- II. Colaborar com o professor na execução das tarefas do projeto;
- III. Assinar o termo de compromisso ao iniciar suas atividades e justificar-se junto ao orientador e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao orientador;
- VI. Zelar pela conservação dos aparelhos e do material pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes;
- VII. Encaminhar, em parceria com o orientador, relatório final da atividade desenvolvida em formato pdf ou em vídeo.

7.3. É direito do(s) Orientador(es):

- I. Obter certificado de Orientação do Projeto.

7.4. São deveres do(s) Orientador(es):

- I. Elaborar plano de trabalho a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- II. Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo bolsista e estudante voluntário;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. Atestar mensalmente a frequência do bolsista e estudante voluntário dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Coordenação de Ensino ou órgão equivalente;
- VI. Encaminhar, em parceria com o bolsista, relatório final da atividade desenvolvida em formato pdf ou em vídeo.

7.5. Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, o não cumprimento das atividades previstas no Projeto de Ensino ou a ausência de participação dos estudantes nas ações do projeto, o mesmo será cancelado.



8. DAS BOLSAS

8.1. Serão ofertadas aos estudantes bolsas, exceto para os estudantes voluntários, no âmbito de projetos de ensino.

8.2. A partir dos critérios e ordem de classificação, serão ofertadas bolsas para projetos aprovados de acordo com o repasse orçamentário.

8.3. O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os discentes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de agosto de 2025 a janeiro de 2026, conforme Quadro I:

Modalidade	Número de Meses	Valor	Número de bolsas	Dotação Orçamentária
Técnico	6	R\$ 350,00	5	R\$ 10.500,00

8.3.1. A distribuição das bolsas de ensino médio ou de graduação será realizada pela comissão *ad hoc* de acordo com as solicitações indicadas nos projetos e com a disponibilidade orçamentária.

8.4. O pagamento da bolsa só terá início após entrega do **Anexo IV** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

8.5. A bolsa não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

8.6. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.

8.7. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto que o aluno está como bolsista, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.

8.8. O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo orientador do projeto e conforme Termo de Compromisso entregue à Coordenação de Ensino ou órgão equivalente.

8.9. O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que está vinculado;
- II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
- III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou *campus*;
- IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento ao orientador do projeto, que tomará as medidas cabíveis;
- V. Solicitação, devidamente fundamentada, do orientador do projeto à Coordenação de Ensino ou órgão equivalente, que tomará as medidas cabíveis.



9. DO VOLUNTARIADO

9.1. Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:

- I. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera;
- II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito;
- III. Interesse do estudante em ser voluntário para aquele determinado projeto.

9.2. Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador, ele poderá verificar o interesse de outros estudantes selecionados em atuarem como estudantes voluntários.

9.3. A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.

9.4. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

9.5. Os estudantes voluntários deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso (**Anexo V**).

9.6. O bolsista e estudante voluntário não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação de impugnação do edital de seleção de projeto de ensino e de seleção de bolsista/voluntário deverá ser enviada para o e-mail: dde.uba@ifsudestemg.edu.br conforme cronograma do **Anexo I**.

10.2. Após a divulgação do resultado final da seleção dos projetos, a Coordenação de Ensino deverá publicar o edital de seleção de bolsistas.

10.1.1 Após a seleção dos estudantes bolsistas e voluntários o orientador deverá enviar à Coordenação de Ensino ou órgão equivalente do *Campus*, obrigatoriamente, a relação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, além das seguintes documentações:

- I. Declaração de matrícula do(s) estudante(s);
- II. Termos de Compromisso com as devidas comprovações de documentos (**Anexo V**).

10.3. Os projetos serão apresentados para execução dentro do período definido com a data a ser divulgada posteriormente, podendo ser renovados ou reapresentados como continuidade das atividades, por igual período.

10.4. Os projetos terão suas ações acompanhadas pela Coordenação de Ensino do *campus* ou por comissão *ad hoc* designada previamente por esta Coordenação ou órgão equivalente.

10.5. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sudeste de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Campus Avançado Ubá



implica na perda do respectivo direito.

10.6. O servidor proponente ao se inscrever no Processo Seletivo de Projetos de Ensino declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.

10.7. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Pró-reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação de Ensino.

Ubá, 26 de Junho de 2025.

Nuno Álvares Felizardo Junior
Diretor Geral – *Campus Avançado Ubá*



ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de Seleção de Projeto de Ensino	26/06/2025
Período para solicitação de impugnação do Edital	27/06/2025
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	30/06/2025
Inscrições	01 a 13/07/2025
Divulgação do resultado provisório da seleção dos projetos	15/07/2025
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos projetos	16/07/2025 e 17/07/2025
Divulgação e Homologação do resultado final dos projetos	18/07/2025
Publicação do edital de seleção de bolsistas e voluntários. Divulgação realizada pelos coordenadores dos Projetos de Ensino	21/07/2025 a 31/07/2025
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção de bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	22/07/2025
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção de bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	23/07/2025
Inscrição dos estudantes no edital de seleção	21/07/2025 a 27/07/2025
Seleção (entrevista/análise de currículo) dos bolsistas pelos coordenadores dos projetos - Divulgação realizada pelos coordenadores	28/07/2025 a 30/07/2025
Resultado provisório da seleção dos bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino - Divulgação realizada pelos coordenadores	31/07/2025
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	01/08/2025 e 04/08/2025
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	05/08/2025
Início das atividades dos bolsistas e voluntários	06/08/2025



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sudeste de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Campus Avançado Ubá



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

Informações serão preenchidas no Formulário Eletrônico através do link:

<https://forms.gle/xf7iud7oPnXcstED8>

Orientador do Projeto:	
Participantes do Projeto:	
Área de atuação:	
Título do Projeto:	
Data:	

Declaro para os devidos fins estar ciente e cumprir todos os requisitos previstos no **Edital Nº 13/2025, de 26 de Junho de 2025.**

ANEXO III

Modelo deve ser inserido em: <https://forms.gle/xf7iud7oPnXcstED8>

MODELO A SER SEGUIDO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

PROJETO DE ENSINO	
Título do Projeto	
Orientador/coordenador	SIAPE
E-mail	Telefone
Justificativa para o projeto	
Objetivos do projeto	
Descrição e cronograma das atividades envolvidas no projeto	
Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino	
Cursos e disciplinas atendidos pelo projeto	
Articulação com pesquisa, extensão, recuperação de conteúdos, integração e/ou inclusão.	
Número de bolsas solicitadas	O projeto será desenvolvido em parceria? () Sim () Não
O projeto gerará receitas e despesas? () Sim () Não	
Se sim, especificar:	

Declaro-me conhecedor do Edital nº 13/2025 e estou ciente das minhas obrigações enquanto orientador.

Ubá, XXXX de XXXXXX de 2025.

Orientador :

Assinatura do Orientador

ANEXO IV

Formulário de Identificação do Estudante e Conta

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta Corrente*:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
() FIC	() Técnico	() Graduação
Curso:		
Campus:		

*** Este formulário deve ser enviado à Coordenação de Ensino.**

**** Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome do aluno em negrito**), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Ensino, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, comprometo-me a cumpri-las. Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista, exercendo-os em regime de (**10 horas**) semanais de atividade. O Projeto de Ensino terá vigência de **06/08/2025 a 20/01/2026**. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Declaro que não recebo outra bolsa de qualquer natureza, excetuando-se as de Assistência Estudantil.

Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

Ubá, XXX de XXX de 2025.

Nome legível do aluno Assinatura do aluno

Nome legível do orientador Assinatura do orientador

*** Este formulário deve ser enviado à Coordenação de Ensino.**

ANEXO VI

Formulário de Interposição de Recursos contra o Resultado Provisório de Seleção de Projetos

1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Campus:

Departamento/Núcleo:

2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital nº _____/_____ para seleção do projeto de ensino _____, conforme argumentação apresentada neste recurso.

3. Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)

_____, _____ de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)

ANEXO VII

Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil

Eu, **(nome do aluno em negrito)**, aprovado em processo seletivo para bolsista junto ao Projeto de Ensino (nome do projeto), ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Assistência Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente

*** Este formulário deve ser enviado à Coordenação de Ensino.**

ANEXO VIII

Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, **(nome do aluno em negrito)**, aprovado em processo seletivo para o Projeto de Ensino
(nome do projeto) ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os
devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente

*** Este formulário deve ser enviado à Coordenação de Ensino.**

ANEXO IX

Formulário de Interposição de Recursos contra o resultado parcial de seleção de bolsistas/voluntários

Orientações para Interposição do Recurso

1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Campus:

Curso:

2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n° _____/_____ para seleção de bolsista/voluntário do projeto _____, conforme argumentação apresentada neste recurso.

3. Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)

_____, ____ de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do elaborador do recurso